

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Lourival Almeida Trindade, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a edição de RESOLUÇÃO para que seja instalada a 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA, após a manifestação do Colendo Tribunal Pleno da referida Corte Estadual, nos termos do inciso II, do art. 143, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (10.845/2007).

■ O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, por meio desta, realizar a indicação ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Lourival Almeida Trindade, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, **da edição de RESOLUÇÃO para que seja instalada a 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA**, após a manifestação do Colendo Tribunal Pleno da referida Corte Estadual, nos termos do inciso II, do art. 143, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (10.845/2007).

JUSTIFICATIVA

■ Inicialmente, vale salientar que a indicação trazida já consta na própria Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, em matéria que tramitou neste Parlamento Estadual, com a devida sanção e vigência, restando pendente apenas a edição de Resolução, mediante autorização do Douto Tribunal Pleno, instância máxima da Egrégia Corte Estadual.

■ Nessa linha, registre-se que a comarca de Guanambi, de entrância final, vem vivenciando um período de ampliação de índices de crescimento econômico, social e empresarial, assim como um avanço populacional. Vale destacar, inclusive, o Complexo do Alto Sertão I, com a presença consolidada de 14 (quatorze) Parques Eólicos e 184 (cento e oitenta e quatro) Aerogeradores, com a geração de divisas para a região.

■ A retomada das obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), no vizinho município de Caetité (BA), percorrerá o trecho final de 537 km (quinhentos e trinta e sete quilômetros), até chegar em Ilhéus (BA).

■ Frise-se ainda, que a referida comarca de Guanambi, que é a sede da Unidade Judiciária, conta ainda com mais dois municípios, cuja composição jurisdicional segue abaixo:

Guanambi (Sede da Comarca): 84.928 habitantes.

Pindaí (Termo Judiciário): 16.708 habitantes.

Candiba (Termo Judiciário): 14.368 habitantes.

Total da população na jurisdição da comarca: 116.004 habitantes.

■ Importante salientar, também, que a comarca de Guanambi enfrenta natural crescimento de demandas, contando atualmente com apenas duas (02) Varas que acumulam competência na área de Família, Órgão, Sucessões e Interditos. Seguem, abaixo, as respectivas varas e estimativa de acervo processual, capazes de justificar a instalação da aqui sugerida Vara de Família:

1ª Vara Cível e Anexos: 5.274 processos ativos.

2ª Vara Cível e Anexos: 8.410 processos.

Total de Processos Ativos nas duas Varas:

13.684 (treze mil, seiscentos e oitenta) processos em andamento. Repise-se: as Varas acumulam a competência/atribuição de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos.

■ Vale acrescentar, ainda, que a comarca de Guanambi é impactada pelo fluxo oriundo da população vizinha, a exemplo dos municípios de Urandi, Caetité e Riacho de Santana, em face do deslocamento para o ajuizamento de novas ações, não obstante a existência de sede de Comarca.

■ O art. 143 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, em seu art. 143, traz a seguinte redação:

“Art. 143. Nas comarcas de Guanambi, Santo Antônio de Jesus e Valença servirão 10 (dez) Juízes de Direito, assim distribuídos:

(...)

“II. 2 (duas) Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos;”

■ Como demonstrado, a instalação da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Guanambi encontra amparo legal, sendo plausível a sua consequente instalação, mediante a edição de Resolução pelo Egrégio Tribunal Pleno do Colendo Tribunal de Justiça da Bahia.

■ Logo, o atendimento ao pleito desta indicação protegerá direitos fundamentais da população e viabilizará um acesso mais célere e fluido ao Poder Judiciário.

■ Posto isso, indico ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Lourival Almeida Trindade, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a **edição de RESOLUÇÃO para que seja instalada a 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA**, após a manifestação do Colendo Tribunal Pleno da referida Corte Estadual, nos termos do inciso II, do art. 143, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (10.845/2007).

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

Jurandy Oliveira
Deputado Estadual